



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br



RTDPJ
nº2661059

ATA DA 42ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- AMVAP. AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015, ÀS 10H20, NA SEDE DA AMVAP, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS PARA TRATAREM DOS SEGUINTESS ASSUNTOS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA AMVAP. EM ATENDIMENTO AO ART. 48 DO ESTATUTO DA AMVAP, NO QUAL FOI CONVOCADA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA AMVAP E DEMAIS PROVIDÊNCIAS, FOI VERIFICADA A PRESENÇA DOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS E FOI VISTO QUE PODERIA SER POSTA EM VOTAÇÃO AS PRESENTES ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS (CONFORME LISTA ANEXA). O PRESIDENTE DA AMVAP APRESENTOU DUAS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO DA AMVAP, SENDO A PRIMEIRA ALTERAÇÃO, NO INCISO IX DO ART. 26 DO ESTATUTO DA AMVAP, NO QUAL CONSTA: “ART. 26. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO: [...] IX- AUTORIZAR O PAGAMENTO E MOVIMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DA ASSOCIAÇÃO EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO EXECUTIVO;” A NOVA REDAÇÃO DO INCISO IX DO ART. 26 DO ESTATUTO DA AMVAP PASSARÁ A VIGER DA SEGUINTE FORMA: “ART. 26. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO: [...] IX- AUTORIZAR O PAGAMENTO E MOVIMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DA ASSOCIAÇÃO EM CONJUNTO COM O 2º VICE-PRESIDENTE DA AMVAP;”. EM SEGUIDA APRESENTOU A SEGUNDA ALTERAÇÃO, A INSERÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 40 DO ESTATUTO DA AMVAP, PASSANDO O ART. 40 A VIGER: “ART. 40. OS BENS PARTICULARES DOS MEMBROS DA DIRETORIA NÃO RESPONDEM PELAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO. OS MEMBROS ASSOCIADOS NÃO TEM QUALQUER RESPONSABILIDADE, PRIMÁRIA, SUBSIDIÁRIA, OU DE QUALQUER NATUREZA, QUANTO AOS DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DA AMVAP, E NÃO TERÃO DÉBITOS FINANCEIROS PARA COM ELA, SALVO AS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NA FORMA DESTE ESTATUTO.”. APÓS EXPLANAÇÕES DA NECESSIDADE DAS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO POR PARTE DO PRESIDENTE DA AMVAP E POSTA EM VOTAÇÃO, FICARAM DETERMINADAS AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO COM APROVAÇÃO UNÂNIME DOS ASSOCIADOS PRESENTES, QUE SOMAM MAIS DE 2/3



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

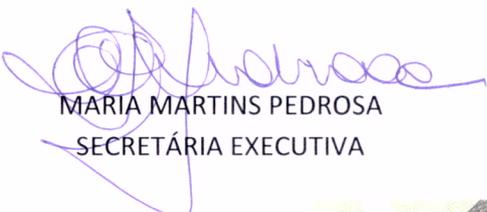
Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br



RTDPJ
nº2661059

(DOIS TERÇOS) DOS ASSOCIADOS DA AMVAP. APÓS A APROVAÇÃO DOS ASSOCIADOS,
E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR ENCERROU-SE A PRESENTE.
UBERLÂNDIA-MG, 24 DE ABRIL DE 2015.


ELSON MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA AMVAP


MARIA MARTINS PEDROSA
SECRETÁRIA EXECUTIVA



**Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil
de Pessoas Jurídicas**

Av. João Pinheiro, 461, Centro, (34)3214-2250, Uberlândia/MG
Protocolado, registrado, microfilmado e
digitalizado sob o nº2661059 (PJ nº1851)

Emolumentos..... R\$ 98,75
TX. Fisc. Judiciária... R\$ 34,98
Valor Total..... R\$ 139,65

Uberlândia, 09 julho de 2015

Wilma Marquez Borges - Oficial
Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges
Alexandre M. Fontes - Oficiais Substitutos
Escrevente: Cintia Matias A.L. Aguiar

forquar

Recibo nº285002-12